

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	077 - PE 015/13	
Em	21	de 03 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Psicólogos.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Psicólogos para atuarem no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 74.158,89 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0192	Centro de Referência Especializada de Assit. Soc. CREAS
2637	CREAS
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado

Art. 5.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso o superávit/2012 do recurso CREAS.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.